



Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté
Ano letivo 2021 | 2022

Comunicado n.º 2

Aos Senhores Encarregados de Educação,

Relembra-se que a situação pandémica se mantém e que o Plano de Atuação da escola se encontra em vigor. As questões de segurança sobrepõem-se a quaisquer outros constrangimentos.

A Direção, tal como no ano letivo anterior, auscultou os Srs. Encarregados de Educação quanto às necessidades de consumo de refeições no **refeitório nos dias em que os alunos não têm aulas no contraturno**. Face ao elevado número de pedidos e sendo sensível aos argumentos apresentados, não pondo em risco a segurança no espaço escolar, apresentamos uma solução que carece de responsabilidade no cumprimento dos horários estipulados:

- os alunos de 5.º, 7.º e 9.º ano, que frequentam o **horário da manhã**, podem almoçar no refeitório às **13h50 (2.ª feira) e às 13h40 (3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª feira)**;
- os alunos do 6.º, 8.º e 9.º ano, que frequentam o **horário da tarde**, podem almoçar no refeitório às **11h45 (2.ª e 4.ª feira) e às 12h00 (3.ª, 5.ª e 6.ª feira)**.

Em caso de incumprimento de horário, os alunos serão impedidos de utilizar o serviço do refeitório. Infelizmente o Ministério da Educação impediu o serviço de takeaway que facilitaria este processo. A escola permite, ainda, o serviço de aquecimento da refeição ou o consumo de “venda ao postigo” no bar, de acordo com o Despacho n.º8127/2021, de 17 de agosto.

A Direção